
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.325, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº 7.228, de 1º de dezembro de 2008, que Modifica o padrão remuneratório dos cargos de Especialista em Educação descritos na Tabela referida no art. 2º da Lei nº 7.083, de 14 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos dos órgãos integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.228, de 1º de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º O vencimento-base mensal do cargo de Especialista 150 horas (EE-1 e EE-2), ativos e inativos, fica estabelecido em R\$ 650,38 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.541 de 10/11/2009

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ